



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021.**

**EMENTA:** Institui o “Programa Servidor Valorizado” e estabelece os procedimentos para o credenciamento de empresas privadas e profissionais interessados em ofertar descontos e benefícios aos Servidores e Empregados Públicos da Administração Direta e Indireta do Município da Vitória de Santo Antão - Pernambuco, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso de suas atribuições, legais e normativas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o “Programa Servidor Valorizado” estabelecendo os procedimentos para o credenciamento de empresas privadas ou profissionais interessados em oferecer descontos nos preços e/ou condições especiais nas aquisições de produtos e serviços aos funcionários ocupantes de cargo ou emprego público da Administração Direta e Indireta do Município da Vitória de Santo Antão.

**Art. 2º** - Além dos servidores e empregados públicos efetivos ou comissionados, poderão utilizar os descontos de que trata este decreto os aposentados e pensionistas da administração direta.

**Parágrafo Único** - O interessado em participar do “Programa Servidor Valorizado” deverá requerer adesão por meio de requerimento disponível na Secretaria de Administração de Gestão de Pessoas, bem como no Portal do Servidor, solicitando a emissão do **Cartão de Identificação** que servirá para obter os descontos e/ou benefícios junto às empresas e profissionais parceiros, sendo o custo da emissão do cartão descontado em folha de pagamento.

**Art. 3º** - As empresas ou profissionais interessados em se credenciar no “Programa Servidor Valorizado”, deverão comparecer às Secretarias de Administração e de Gestão de Pessoas para preenchimento e assinatura do **Termo de Adesão (ANEXO I)** deste decreto o qual será acompanhado dos seguintes documentos:

- I - ficha de cadastro de que trata o ANEXO I, preenchida e assinada;
- II - cópia Contrato Social devidamente registrado ou do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- III - comprovante de endereço;
- IV - documento de identificação com fotografia dos sócios proprietários e/ou do preposto indicado como interlocutor;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

V - comprovante de regularidade fiscal perante o Município da Vitória de Santo Antão;

VI - proposta contendo os produtos e ou serviços disponibilizados e o percentual de descontos, que não poderá ser inferior à 10% (dez por cento), independentemente da forma de pagamento.

§ 1º - Ficam as empresas e profissionais credenciadas no “Programa Servidor Valorizado” autorizadas a fornecer brindes aos servidores em eventos realizados pelo Município da Vitória de Santo Antão, os quais não substituem os descontos e condições especiais contidos no Termo de Adesão.

§ 2º - O credenciamento das empresas e profissionais interessados poderá ocorrer a qualquer momento, independentemente de prévia comunicação às empresas credenciadas no “Programa Servidor Valorizado”.

§ 3º - A empresa ou profissional uma vez credenciado no “Programa Servidor Valorizado” fica ciente que deve manter os dados cadastrais sempre atualizados junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, bem como, disponibilizar número de telefone para contato com os servidores.

§ 4º - No caso de abertura de filiais de empresas participantes do Programa, cujo proprietário seja o mesmo que firmou adesão, prevalecerão, automaticamente, as mesmas condições pactuadas no Termo de Adesão.

§ 5º - Caso fique caracterizado que a empresa ou profissional credenciado no Programa descumpriu as obrigações constantes neste Decreto, ela poderá ser advertida ou descredenciada da rede de parceiros e ficar impedida de firmar nova adesão ao Programa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º - Cabe às Secretarias de Administração de Gestão de Pessoas gerir o “Programa Servidor Valorizado”, notadamente no que se refere à:

- I - formalização do credenciamento das empresas ou profissionais interessados;
- II - verificação do cumprimento das obrigações constantes do Termo de Adesão pelas empresas ou profissionais participantes;
- III - articulação do Município com as empresas ou profissionais credenciados, bem como a atualização das informações referentes as promoções oferecidas aos beneficiários;
- IV - promoção da divulgação do “Programa Servidor Valorizado” junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município da Vitória de Santo Antão;
- V - articulação permanente com as empresas e profissionais cadastrados, bem como a atualização constante das informações referentes às promoções e/ou benefícios;
- VI - notificar, formalmente, as empresas e profissionais em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
- VII - expedir normas complementares a este Decreto visando dirimir dúvidas e estabelecer procedimentos para a participação de empresas e profissionais no sentido de adequar o funcionamento do “Programa Servidor Valorizado”.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**Art. 5º** - Cabe às empresas e profissionais credenciados no “Programa Servidor Valorizado”:

- I - manter seus dados cadastrais atualizados junto às Secretarias de Administração e de Gestão de Pessoas;
- II - submeter à Secretaria de Administração e de Gestão de Pessoas todo material de divulgação de produtos ou serviços e dos descontos ofertados aos servidores públicos;
- III - garantir aos servidores públicos a oferta de descontos e/ou benefícios definidos no Termo de Adesão.

**Art. 6º** - Ao aderir ao “Programa Servidor Valorizado”, a empresa ou profissional ficará vinculado às disposições deste Decreto por prazo indeterminado, tendo sua vigência interrompida, exclusivamente, por solicitação de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, respeitando a necessidade de notificação formal com antecedência mínima de 30 dias;

**Parágrafo Único** - A desistência da continuidade da parceria, pela empresa ou profissional credenciado, impede a realização de nova adesão ao Programa pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de formalização da desistência, podendo este prazo ser reduzido, a critério da Secretarias de Administração de Gestão de Pessoas.

**Art. 7º** - Para fins de obtenção do desconto ou condição especial, a identificação dos beneficiários de que trata este Decreto, perante a empresa ou profissional credenciado dar-se-á mediante apresentação de documento de identificação oficial com fotografia, acompanhado do cartão do “Programa Servidor Valorizado”, condicionado à validação do código verificador, no ato da aquisição de produto ou serviço.

**Art. 8º** - A relação das empresas ou profissionais credenciados ficará disponível no sítio eletrônico do Município da Vitória de Santo Antão, na intranet, no Portal do Servidor e deverá ser constantemente atualizada.

**§ 1º** - O Poder Executivo Municipal poderá ainda divulgar o benefício e o nome das empresas e profissionais participantes por intermédio de:

- I - eventos do Município organizados exclusivamente para os agentes públicos;
- II - publicação de matérias institucionais nos sítios eletrônicos e em plataformas de comunicação internas do Município.

**§ 2º** - Fica vedado ao Poder Executivo fornecer o banco de dados pessoais e funcionais dos agentes públicos e pensionistas.

**Art. 9º** - Qualquer publicidade criada pelas empresas ou profissionais participantes envolvendo a marca constante no **ANEXO II** deste decreto ou o nome do Município da Vitória de Santo Antão, somente poderá ser veiculada após prévia aprovação da Secretaria Executiva de Comunicação e Imprensa do Município.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

**Parágrafo Único** - A empresa participante interessada em reproduzir folders e cartazes para afixar em órgãos e entidades, poderá fazê-lo após aprovação da Secretaria Executiva de Comunicação e Imprensa, ficando a empresa responsável pela distribuição.

**Art. 10** - As empresas ou profissionais credenciados no “Programa Servidor Valorizado” não terão qualquer benefício em programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

**Art. 11** - Município da Vitória de Santo Antão não assumirá quaisquer responsabilidades que advenham das relações de consumo existentes entre as empresas e profissionais participantes e os beneficiários do Programa, inclusive responsabilidades diretas ou indiretas:

- I - pela inadimplência ou não pagamento dos serviços e produtos adquiridos;
- II - pela origem, qualidade, quantidade e entrega dos produtos adquiridos;
- III - pela qualidade e tempestividade na execução dos serviços contratados;
- IV - por eventuais prejuízos ou danos resultantes da aquisição de produtos ou contratação de serviços.

**Art. 12** - Para fins de avaliação dos resultados do Programa, as empresas e profissionais participantes deverão apresentar, sempre que solicitado pelas Secretarias de Administração e de Gestão de Pessoas, relatório contendo os números relativos à procura e retorno do “Programa Servidor Valorizado”.

**Art. 13** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 23 de abril de 2021

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ANEXO I**

**CLUBE DE BENEFÍCIOS DO SERVIDOR**  
**CADASTRO DE EMPRESA E PROFISSIONAIS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:		CNPJ:	
Nome fantasia:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
E-mail:		Telefone:	
Site:			
1.1 IDENTIFICAÇÃO DE FILIAIS			
Empresa possui filiais: ( ) sim ( ) não *Em caso positivo, anexar descrição das filiais com endereço, bairro, cep e Município/UF.			
2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA E PROPOSTA			
Segmento de atuação:			
Produtos/Serviços:		Desconto oferecido (%):	
Extensivo aos dependentes: ( ) sim ( ) não			
Responsável pela parceria:			

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Empresa  
e Carimbo com CNPJ



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ANEXO II**

**DECRETO Nº 033/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021**

**LOGOMARCA DO PROGRAMA SERVIDOR VALORIZADO**



**PROGRAMA**

**SERVIDOR  
VALORIZADO**

Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão